

**Id:13B5C0945FF063B3**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025	
Nº do processo	0007/2025
Modalidade de licitação	DISPENSA nº 01/2025 - EMERGENCIAL
Fundamento legal	Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Dados do Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CNPJ do Contratante:	CNPJ nº 06.772.859/0001-03
Dados da Contratada:	SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ da Contratada:	CNPJ nº 26.732.924/0001-76
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (COLETA CONVENCIONAL) NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Data da assinatura	29/01/2025
Prazo de vigência	7 meses, prorrogáveis.
Prazo de execução	180 dias, prorrogáveis.
Valor Estimado	O valor mensal da contratação é de R\$ 262.761,99 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.576.570,14 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e catorze centavos).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025	
Signatários do contrato	Pelo Contratante: Edgard de Negreiros Araújo Pela Contratada: Italo Ramon Alves

São Raimundo Nonato – PI, 29 de janeiro de 2025

  
EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato

**Id:167C4B851B045F5B**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia

CONTRATO N.º 01/2025.

Termo de Contrato que entre si fazem o **Fundo de Previdência do Município de Redenção do Gurguéia-REDEÇÃO PREV e NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI**.

**Fundo de Previdência do Município de Redenção do Gurguéia**, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua José Dário dos Santos Redenção do Gurguéia - PI, CEP 64915-000, inscrito com CNPJ Nº 24.646.117/0001-05, neste ato representado pelo gerente de previdência Cleris Marques da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 667.991.553-87 e **NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI** sob o CNPJ 29.715.669.000141 doravante denominada **CONTRATADA**, com escritório endereçado na Quadra 247, Casa 03, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64078-250, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo proprietário Nehemias Lima Vieira Filho, brasileiro, solteiro, bacharel em comunicação social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 003.510.923-82, portador do Registro Geral de Identidade nº 3.205.901 - SSP/PI, residente e domiciliado no bairro Parque Ideal, rua Poncion Caldas, 5271 Condomínio Alameda Dirceu Residence - Bloco Livramento 401, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta contratação é a prestação de serviços em manutenção e locação de sistema web, para atender as exigências da Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Manutenção do layout e design de páginas e portais web; distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web; hospedagem em servidor de sites e portais; manutenção preventiva como: falhas em conexões com banco de dados, links quebrados, falhas no upload de fotos entre outros; e manutenção corretiva em falhas (scripts e banco de dados) e/ou erros do site/sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pela execução dos serviços especificados no presente acordo o **CONTRATANTE** pagará a importância do **VALOR GLOBAL DE R\$ 3.600,00** (três mil e trezentos reais), sendo em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 300,00** (trezentos reais); pela hospedagem, servidor com 120GB de espaço e domínio “.com” e cópia de *módulos portal da transparência e site oficial* disponibilizados para o **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento relativo a cada mês de disponibilização e manutenção deverá ser adimplido até o dia 10 do mês subsequente ao da competência do serviço prestado, por meio de boleto com código de barras.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO**

Os preços previstos na cláusula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte. Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação ao reajuste acima citado e a conveniência entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Compreendem os serviços complementares de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato, o desenvolvimento de novas funcionalidades, páginas, entre outros, caracterizado como UI Design (podendo ser cobrado um valor extra de R\$ 450,00).

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATANTE** terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.

A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da **CONTRATANTE**, não devendo conter qualquer identificação da **CONTRATADA**, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação e manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

Teresina (PI), 06 de janeiro de 2025.

  
Cleris Marques da Silva  
Contratante

  
Nehemias Lima Vieira Filho  
Contratado

**Nehemias Lima Vieira Filho**  
Diretor - Thesign Marketing  
CNPJ nº 29.715.669/0001-41